

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: **6437 e 6431 /2024**
- Órgão demandante: Diretoria Administrativa-Financeira
- Responsável: Charles Wilson Lange (Coordenador de Transportes) .

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Registro de preços para a prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica, lataria e pintura em geral, com fornecimento de peças, e outros serviços essenciais a conservação das motocicletas pertencentes ao SAMAÉ.

Mecânica linha motocicleta

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum em manutenção automotiva motorizada (motocicleta).

2.3. Fundamentação da contratação

- 2.4. O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, o qual foi respaldado em modelos de contratação anteriores.

2.5. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.6. Justificativa da contratação

A solicitação se justifica para manutenção da frota de veículos da Autarquia, os quais são de extrema importância para continuidade das atividades administrativas e operacionais. Por consequência, para o atendimento dos usuários no que tange as solicitações e reclamações interpostas via “Tele 115” e, principalmente, para manutenção e conserto dos rompimentos de redes de abastecimento de água, implantadas pelo SAMAE para atendimento dos consumidores.

2.7. Requisitos prévios à execução do objeto

Comprovação de aptidão e domínio que demonstre a capacitação técnica da licitante para prestar tais serviços, compatível em características com o objeto da licitação, através de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por outra pessoa jurídica de direito público ou privado;

A empresa CONTRATADA deverá estar situada a uma distância não superior a 15Km (trajeto rodoviário) da sede administrativa do SAMAE – Blumenau. Com a finalidade de garantir agilidade e eficiência na manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas, que é essencial para a execução dos serviços operacionais e administrativos da autarquia. Essa proximidade possibilita o rápido deslocamento das motocicletas até a oficina, reduz o tempo de inatividade dos veículos e minimiza custos com transporte. Além disso, em situações emergenciais, a proximidade facilita uma resposta imediata, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a manutenção da qualidade no atendimento à população.

Possuir funcionários, equipamentos, e ter para a realização dos serviços, no mínimo, os ferramentais abaixo relacionados:

FERRAMENTAL MÍNIMO EXIGIDO (Ferramentas Básicas)		
	Descrição dos itens	
	• Jogos de Chaves: ○ Chave de fenda (Phillips e reta) ○ Chave Allen (jogo completo) ○ Chave combinada (fixa e estrela) ○ Chave de boca ○ Chave inglesa • Jogos de Soquetes: ○ Soquetes curtos e longos (geralmente em polegadas e milímetros) ○ Extensores e adaptadores ○ Catracas e manivelas • Chave Torx: Para parafusos com encaixe em formato de estrela, bastante usados em motocicletas. • Martelos e Marretas: ○ Martelo de borracha para ajustar peças sem danificá-las ○ Marreta de metal para impactos mais fortes	

	• Alicates Universal: Para corte de cabos e fios e fixação de pequenas peças. • Alicates de Pressão: Para segurar e apertar peças com maior firmeza. • Alicates de Bico: Essencial para alcançar áreas de difícil acesso e segurar peças pequenas. • 2. Ferramentas Específicas para Motos • Chave de Velas: Necessária para remover e instalar as velas de ignição das motos. • Torquímetro: Ferramenta fundamental para apertar parafusos com o torque correto, prevenindo danos a peças e mantendo a segurança. • Chave de Corrente: Usada para instalar e remover correntes de transmissão. • Extrator de Corrente: Ferramenta para desmontar e montar as correntes da moto. • Chave para Filtros de Óleo: Ferramenta especializada para remover filtros de óleo. • Desmontador de Pneus: Utilizado para remover e instalar pneus em rodas de moto. • Balanceadora de Rodas: Para equilibrar as rodas após a troca de pneus, garantindo uma condução estável e segura. • Alicate de Anéis de Retenção (Seeger): Usado para instalar ou remover anéis de retenção em várias peças. • 3. Equipamentos de Diagnóstico • Multímetro: Para verificar a voltagem e a continuidade elétrica, essencial em diagnósticos de falhas elétricas. • Manômetro de Pressão: Para medir a pressão dos pneus com precisão. • Scanner de Diagnóstico: Para oficinas que trabalham com motos mais modernas, um scanner para diagnóstico eletrônico ajuda a identificar falhas no sistema de injeção eletrônica, ABS e outros sistemas eletrônicos. • 4. Equipamentos de Levantamento • Elevador de Motos (Plataforma ou Macaco de Elevação): Facilita o acesso à parte inferior da moto, permitindo a execução de serviços de manutenção com maior ergonomia e segurança. • Cavaletes de Elevação: Utilizados para elevar a moto e deixá-la estável durante o reparo, especialmente para trabalhos em rodas e suspensão. • 5. Ferramentas de Corte e Solda • Esmerilhadeira Angular: Para cortar e desbastar peças metálicas. • Serra Tico-Tico: Para cortes mais precisos em metal ou outros materiais. • Aparelho de Solda: Para reparos em componentes metálicos e estruturas da moto. • 6. Equipamentos Pneumáticos e Hidráulicos • Compressor de Ar: Para uso de ferramentas pneumáticas e para calibragem de pneus.	
--	--	--

	• Pistola de Ar Comprimido: Usada para limpeza de componentes e para o uso em conjunto com o compressor de ar. • Chave de Impacto Pneumática: Para apertar ou afrouxar parafusos de maneira rápida e eficaz. • Bomba de Vácuo: Para drenar fluidos como óleo ou fluido de freio. • 7. Ferramentas para Suspensão e Freios • Saca-pistões de Freio: Para desmontar pistões de pinças de freio sem danificá-los. • Ferramentas para Amortecedores: Para desmontagem e ajuste de amortecedores e suspensão. • Sangrador de Freio: Usado para remover bolhas de ar do sistema de freios hidráulicos. • 8. Ferramentas Adicionais • Aspirador de Óleo: Para troca de óleo de forma mais limpa e eficiente. • Funil e Medidor de Fluido: Para facilitar a adição de fluidos como óleo de motor, fluido de freio e líquido de arrefecimento. • Bancada de Trabalho com Morsa: Para suporte ao trabalho mecânico, como desmontagem e montagem de componentes. • 9. Ferramentas de Medição • Paquímetro: Para medir com precisão o diâmetro de peças e componentes. • Micrômetro: Ferramenta para medição de espessura e diâmetros com maior precisão, útil em motores e componentes pequenos. • Relógio Comparador: Utilizado para verificar desalinhamento e tolerâncias em peças rotativas.	
--	--	--

B) EQUIPE TÉCNICA (Quadro da Empresa)		
1	Responsável técnico	
2	Mecânico montador	
3	Mecânica ajustador	
4	Soldador	
5	Eletricista	
6	Encarregado de oficina	

2.8. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica

2.8.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐

Sim

☒

Não

2.9. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.11. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

DO QUANTITATIVO SOLICITADO EM HORAS

Item	Quantidade de veículos	Serviço de manutenção	Quantidade horas
3.1.1	13	Motocicletas Honda BROS 160 CC	200

DO QUANTITATIVO SOLICITADO EM PEÇAS

Item	Quantidade de veículos	Reposição de Peças para conserto	Valor R\$
3.1.2	13	Motocicleta HONDA BROS	20.000,00

Justifica-se o valor estimativo de peças de reposição para o conserto das motos da autarquia SAMAE de Blumenau, é decorrente, e baseado na média de consumo registrado nos anos anteriores. Essa metodologia tem se mostrado eficaz, atendendo de forma satisfatória às necessidades da autarquia mantendo-se nessa média, conforme comprovam as experiências em licitações anteriores.

Destaca-se, como exemplo, o **Empenho nº 24/2023**, referente à **ATA nº 2237/2022, peças R\$ 20.000,00** e o **Empenho nº 39/2024**, vinculado à **ATA nº 2023/2230 peças R\$ 19.500,00**, que atenderam plenamente às demandas da manutenção de veículos da frota do SAMAE, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

A adoção dessa prática busca assegurar previsibilidade orçamentária, transparência no planejamento e eficiência na execução das manutenções, mantendo a frota em condições adequadas para o desempenho das atividades operacionais.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Início da execução 5 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Conforme orçamento e cronograma para cada serviço.

3.4. Local de entrega ou execução

Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pela CONTRATANTE. A licitante vencedora obrigará-se a devolver o veículo automotor em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:

- Os serviços de manutenção (tanto a preventiva quanto a corretiva) somente serão executados mediante solicitação escrita do SAMAE (Ordem de Serviços), devendo a contratada, nas situações que se fizer necessário (Socorros), responsabilizar-se pelo transporte para a retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas dele decorrentes.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?



Sim



Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Quanto à responsabilidade e garantia dos serviços realizados observar-se-á o seguinte:

A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses para serviços e peças utilizadas a partir do recebimento definitivo emitido pela Administração. Caso a garantia fornecida pela fabricante seja maior, esta prevalecerá.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

Essa garantia é o período em que o fabricante e o vendedor têm a obrigação de prestar assistência técnica ao produto que foi fornecido.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um

prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo fiscal do contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Prazos da garantia

- a) Para serviço de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;
- b) Para os serviços de lanternagem e pintura, contando da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
- d) Para peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo automotor, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a garantia do fabricante, a que for mais vantajosa para a Autarquia;

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:

- a) • Mecânica linha MOTOS: serviços de revisão do sistema de freio, sistema elétrico, sistema de suspensão e de escapamento, balanceamento de roda, conserto de pneus, caixa de câmbio, serviço de socorro e outros serviços essenciais a conservação destes veículos pertencentes a categoria.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:

Mecânica linha, de MOTOS: os serviços relativos a defeitos em geral, podendo envolver a totalidade ou parte da totalidade dos tipos de serviços indicados no objeto deste contrato.

3.5.4 OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMPREENDERÃO

3.5.5. MOTOS:

- Consertos de pneus e aro 110/90 R17 90/90/R19 para motocicletas

3.5.6 - Oficinas mecânicas e elétricas:

3.5.7 - Linha de motocicletas:

- a) Equipamentos adequados a todos os serviços de manutenção, regulagem e teste de motocicletas parte elétrica, motor etc.;
- b) Área de manutenção coberta e devidamente organizada;
- c) Apresentar um plano de controle de manutenção preventiva com o histórico dos serviços prestados;
- d) Utilizar somente peças de reposição de fabricantes consagrados no mercado que não comprometam a vida útil do equipamento ou do veículo e segurança dos ocupantes;
- e) Atendimento dos serviços prestados conforme agendamento pela oficina;

Nos veículos em que o serviço realizado apresentar problemas no período de garantia, o prestador de serviços tem como responsabilidade recolher o veículo até o pátio da respectiva oficina e entregar o mesmo no do SAMAE sem custo, independente da distância ou do local onde o veículo tenha que ser socorrido.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒

Sim

☐

Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

As peças substituídas serão recolhidas e conferidas pelos fiscais/responsáveis da administração quando da entrega dos veículos após o conserto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Verificação do funcionamento adequado do veículo automotor após o conserto, sem reincidência do mesmo defeito, dentro do prazo de execução do serviço.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato?

O prazo de validade da ARP será de 12 meses contando a partir do 5º dia útil da assinatura do fornecedor na ATA, podendo ser prorrogado nos termos do Art 84, da lei nº14133/21.

4.3. Prazo de vigência do contrato

. O prazo de validade da ARP será de 12 meses contando a partir do 5º dia útil da assinatura do fornecedor na ATA, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84, da lei nº14133/21.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o Art. 117 da Lei 14.133/21, atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Será fornecido ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendadas pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal, e todas as peças substituídas serão recolhidas pela Contratante.

O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão-de-obra em homem/hora trabalhada será calculado com base estipulado no MANUAL DE TEMPOS

PADRÃO DE REPAROS, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado ou sistemas profissionais de consultas, como Audatex, ou similar.

Para veículos na garantia de fábrica, onde o serviço será executado em autorizadas, os valores serão os praticados pela concessionária.

Para os veículos automotores (motocicletas) com idade de fabricação superior a 10 anos, o tempo padrão de execução dos serviços, será admitido uma variação de até 20%, desde que justificado o que ocasionou tal variação.

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

Será iniciada, após o recebimento da autorização (empenho), a execução dos serviços, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do Contrato.

Deverão ser mantidas durante a vigência da ATA e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do Contrato implicará em advertência, e em caso de não atendidas a contento, poderá ser solicitado que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.

O licitante vencedor deverá fornecer/disponibilizar uma licença com login e senha de acesso ao sistema informatizado (software) Audatex ou similar para consulta dos órgãos contratantes.

A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a tabela de preços de peças dos fabricantes para as peças originais novas, que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, tipo o Sistema Audatex ou similar.

Utilizar materiais e serviços que satisfaçam as normas, especificações e recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com os parâmetros plenamente reconhecidos pelo fabricante do veículo.

5.3. Obrigações específicas do contratado

Serviços

Apresentar junto com o orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo.

Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo.

A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do contrato.

A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

PEÇAS:

Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios genuínos (as) ou originais, novos e de primeiro uso, podendo ser aceito, em situações extremamente “especiais” peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios paralelos (as), ou de primeira linha que apresentem garantia de 06 (seis) meses.

Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer, em seu orçamento, a relação de peças, os valores e o preço praticado pela fabricante para apreciação do fiscal do contrato/ata.

Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da ATA.

A CONTRATANTE definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outras (paralelas), de Originais, que são aquelas comercializadas com o próprio nome do fabricante. E outras são comercializadas no mercado paralelo. O percentual de desconto ocorrerá de acordo com a seguinte regra:

O percentual de desconto para peças deverá ser de 30% para peças genuínas/originais e 50% em outras peças adquiridas no mercado paralelo e ou preço da tabela de referência AUDATEX ou similar. Peças e serviços não contemplados na tabela AUDATEX o pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, mais impostos devidos, cabendo à contratante definir o que é melhor economicamente para a autarquia.

Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessórios):

Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta, ou seja, as peças quando são fornecidas para as montadoras revenderem em sua rede de concessionária;

Peças original (mecânica, elétrica ou acessório):

Considera-se: peça original - aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este, ou seja, são aquelas comercializadas com o próprio nome do fabricante;

Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório):

Consideram-se outras peças - aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondiçionadas ou remanufaturadas de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses, ou seja, são comercializadas no mercado paralelo.

Em situações especiais levando em consideração que a frota do SAMAE de Blumenau, composta por veículos automotores (motocicletas) com vários anos de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota da Autarquia.

Além da hipótese anterior, em caso de inexistência de peça necessária para a manutenção nos sistemas oficiais, será permitida a inclusão manual do código apurado junto a concessionária autorizada/fabricante.

A aprovação do orçamento prévio não gera obrigação de submissão da CONTRATANTE sobre os valores apresentados.

SEMPRE que necessário a aquisição de peças paralelas, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) orçamentos de acordo com a tabela de referência AUDATEX para comprovação do preço. Caso não seja possível obter os 02 (dois) orçamentos, deverá a CONTRATADA apresentar pelo menos 02 (duas) Notas Fiscais expedidas no máximo 3 meses antes da ordem de compra.

Os orçamentos e notas fiscais poderão ser emitidos de forma coletiva, por veículo/máquina, desde que estejam evidenciadas as chaves de cada veículo, podendo ainda ser complementado com as placas do veículo/identificação da máquina, bem como suas características de marca, modelo e fabricação;

A CONTRATADA deverá, junto a sua Nota Fiscal de Despesa, apresentar também as respectivas Notas Fiscais de aquisição das peças/acessórios, adquiridas pela CONTRATADA e aplicados no conserto, não se permitindo a prática de valores superiores a 10% das quantias pagas.

Quando a aquisição for de peças genuínas e originais, o controle de preços terá por base as Notas Fiscais de aquisição pela Contratada

Quando a aquisição for de peças paralelas, os orçamentos/notas deverão ser anexados às notas fiscais da CONTRATADA, a fim de compor o processo de despesa, não podendo o valor ultrapassar a média simples dos orçamentos/notas apresentados.

Como condição de pagamento, a CONTRATANTE observará se a CONTRATADA cumpriu toda as exigências anteriores

Os orçamentos e as notas fiscais devem ser atestados pelos fiscais e ou responsáveis pelo Setor de Transportes.

As peças substituídas serão recolhidas e conferidas pelos fiscais/responsáveis da administração quando da entrega das máquinas após o conserto.

Sempre que exigido pela Administração a Contratada deverá comprovar a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas, mediante apresentação da Nota Fiscal de aquisição.

5.4. Obrigações específicas da Autarquia Municipal

O controle de preços das peças/acessórios adquiridos é de responsabilidade da Equipe de Fiscais da Ata.

Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio,

Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações dos mesmos.

Encaminhar para a CONTRATADA os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de ORDENS DE SERVIÇOS.

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar servidor (fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente instrumento.

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da CONTRATADA, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?



Sim

☐

Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Prestar a garantia dos serviços realizados pelo prazo estipulado.

5.7. Matriz de riscos

Não se aplica.

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica

5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste TR, os seguintes serviços: retífica de motor, reparo de bombas e unidades injetoras, tapeçaria, torneamento, ar condicionado, transporte de veículos (guincho), funilaria e pintura, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da união de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA.

Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da CONTRATANTE a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com o SAMAE de Blumenau.

Os fiscais do contrato terão livre acesso às empresas subcontratadas responsáveis pela execução de serviços terceirizados pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste TR.

Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executar, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a CONTRATADA ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da CONTRATANTE de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado da seguinte forma: será apresentada a medição dos serviços realizados no mês anterior e o pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias do mês subsequentes após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste TR. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

A ATA será reajustado com base no IPCA, transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ATA de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no IPCA (Índice de Preços ao consumidor Amplo) do IBGE, acumulado desde a data da proposta.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório

Não se aplica

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

Aceite na Nota fiscal

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica

8.1.2. Local do certame:

<https://www.comprasbr.com.br>

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Não se aplica

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

Não se aplica

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

Não se aplica

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:

Não se aplica

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Comprovação de aptidão e domínio que demonstre a capacitação técnica da licitante para prestar tais serviços, compatível em características com o objeto da licitação, através de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por outra pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado?

Não se aplica

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de serviço com uma única especialização, que não justifica, seja pela quantidade, seja por só admitir uma frente de trabalho, que empresas se reúnam para executá-lo, assim, neste caso, o consórcio só serviria para reduzir a competitividade.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados?

Não será permitida a participação de consórcios

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 198 da Portaria nº 9432/2024.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de três anos e no máximo de seis anos

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não Ainda não temos .

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização da Autarquia, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

9.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas, quando couber, nos artigos 192 a 250 da Portaria n.º 9432/2024.

9.5. A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

9.6. Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

9.7. Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

9.8. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

9.9. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 205 da Portaria nº 9432/2024.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

Blumenau, 16 SETEMBRO de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação



Rubrica 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos.
3.3.90.36.20.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos.

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 28 de janeiro de 2025.

Charles Wilson Lange
Coord. Transporte

Luana Espindola Correa
Gerente de Patrimônio

Tiago Felipe da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro